



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2378 – Itajá/RN, 07 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo
Presidente

Wisvan Gomes da Silva
Vice-presidente

Márcia Luciana de Melo Medeiros
1ª Secretária

Carlos Marcondes Matias Lopes
2º Secretário

Geraldo Valentim dos Santos
Vereador

Hudson Bruno da Silva
Vereador

José Menino da Silva Junior
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

Expediente: Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos
Diretor de Redação: Airton Rodrigues dos Santos



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002
Ano XXIII – Edição N.º 2378 – Itajá/RN, 07 de junho de 2024.
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

EM BRANCO

PORTARIAS E DECRETOS

Decreto Nº 391 de 24 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no art. 7º, incisos II da Lei Orçamentária Municipal nº 437, de 29 de novembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município (Lei Municipal nº 437, de 29 de novembro de 2023), em favor do Órgão/Unidade 11.901 – Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de emenda parlamentar individual números 982, referente a Receita 1.7.2.9.50.0.1.00 – Transferências de Estados a Consórcios Públicos, Fonte de Recurso 17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

ANEJO ÚNICO QDD		ANEJO ÚNICO						
Decreto nº 391 de 24 de maio de 2024								
ORÇÃO: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
UNIDADE: 11.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recursos de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	GRUPO	ESFERA	NATUREZA	MODALIDADE	FONTES	VALOR
ATIVIDADES								
11.302	47	2084 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		S	339039	90	17103210	500.000,00
TOTAL - FISCAL								500.000,00
TOTAL - SEGURIDADE								500.000,00
TOTAL - GERAL								500.000,00

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
CONCORRÊNCIA Nº 012204/2024
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010706/2024

CONTRATANTE: Município de Itajá/RN, Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: M I DE SOUZA LOPES CONSTRUÇÕES E FABRICAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.177.922/0001-19, sediado(a) na Rua Expedito Menandes Lopes Cruz, nº 123, Bairro Centro, em Itajá/RN – CEP: 59.513-000.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 010506/2024, tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI

OBJETO: Celebração de contrato de empresa especializada para Pavimentação de vias urbanas em paralelepípedos das Ruas Projetadas 01, 02, 03, 04 e 05 do bairro Pedro Vicente da Silva, zona urbana do município de Itajá/RN, referente a Concorrência SRP nº 012204/2024, da Ata de Registro de Preços nº 013105/2024.

VALOR TOTAL: O valor global é de R\$ 178.551,74 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024.

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Itajá/RN, 07/06/2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

CONSELHOS MUNICIPAIS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO